



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**Praça João Pessoa, 409 - Centro**

**LEI N. 1067/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para custeio de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia Covid-19, provenientes da Lei Complementar Federal 173/2020 de 27 de maio de 2020”.*

**FABIO LUIS DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 170.897,75 (cento e setenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), destinados ao custeio de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia Covid-19, classificada e codificada sob o número:

02 – Poder Executivo  
02.09 – Divisão de Saúde  
02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0019.2054.0000.4.4.90.51 – Obras e Instalações  
R\$ 170.897,75 (+)

**Parágrafo Único** – O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto pelo excesso de arrecadação apurado no exercício corrente, decorrente de recursos provenientes da Lei Complementar Federal 173/2020 de 27 de maio de 2020 que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**Artigo 2º**- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2018/2021 e das Diretrizes Orçamentárias para 2020, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 25 de setembro de 2020.

**FÁBIO LUIS DE SOUZA**

Prefeito Municipal